



# Câmara Municipal de Guaxupé

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.092.303/0001-00

## EMENDA Nº 04 / 2008

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 137

DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Guaxupé aprovou e eu promulgo a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

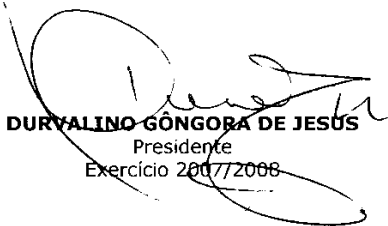
Art. 1º - Fica acrescido o PARÁGRAFO ÚNICO ao ARTIGO 137 da Lei Orgânica Municipal que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"ART. 137 - .....**

**Parágrafo único - Os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos da saúde, serão equivalentes a 21 % (vinte e um por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que esse refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal do Brasil".**

Art. 2º - Esta Emenda Nº 04 entra em vigor a data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de MAIO de 2008.

  
**DURVALINO GÔNGORA DE JESUS**  
Presidente  
Exercício 2007/2008

PROMULGADA EM: 27,05,2008  
PUBLICADA EM: 31,05,2008  
JORNAL: Folha de Terça  
ED. Nº: 4183 PÁG.: 03